

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00318

		L			
DATA 18/09/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 579				
AUTOR Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP				№ PRONTUÁRIO 339	
1/) CHEDECCIVA 2/) CHE	TII	PO ATIVA 4() ADITIVA 5(	) SUBSTI	TUTIVO	GLOBAL
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( x ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBA  PÁGINA ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNE					
PAGINA	8 8	FARAGRAIO	TARACIAI O IIIOOO AEAE		7(2),123 (
	EMENDA MO	ODIFICATIVA			_
Modifica-se o caput do artigo 8° da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:  "Art. 8° As concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica que não forem prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, após o advento do termo contratual, serão licitadas na modalidade leilão ou concorrência, por até trinta anos.					
JUSTIFICAÇÃO					
A alteração sugerido contratual, caso opte pela não a preservação do ato jurídico	o-prorrogação da con	direito dos concession ncessão, resguardando contratos de concessão	assim seu	direito	I do termo adquirido e

Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220847 Recebido em (8/192/20/2, 48 2012

Subsecretaria de Apoio às Comissões M